|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1060525/2020, 1068245/2020, 1067757/2020, 1056203/2020, 1055666/2020, 1072135/2020, 1065472/2020, 1062668/2020, 1066527/2020, 1067894/2020, 1070829/2020, 1060149/2020,1071329/2020, 1062611/2020, 1067993/2020 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Cesmac |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 023-2020 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 27 de março de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 001/2018 que informa que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº9235/2017;

**Considerando** a portaria MEC Nº 914, de 27 de dezembro de 2018 de renovação de reconhecimento do curso;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 083.704.714-55 | ANNA ELAINE BERTOLDO DOS SANTOS |
| 050.063.314-29 | CAMILLA BATISTA PEREIRA |
| 062.077.534-37 | FÁBIO LOPES ALVES |
| 088.416.254-06 | FLÁVIA VIRGÍNIA DUARTE LEITE |
| 105.726.284-63 | GABRIELLA DE CARVALHO AUSTRELINO |
| 058.353.684-02 | JOHN HARRISON BATISTA DOS SANTOS |
| 113.688.194-86 | JULIANA PONTES DE MIRANDA GUIMARÃES |
| 050.047.194-03 | JULIANY MARINHO DANTAS |
| 069.882.044-40 | KAMILLA ROSS DE OLIVEIRA MELLO |
| 087.360.774-02 | LETÍCIA DALL'AGNOL COSTA |
| 117.707.154-10 | MANUELLA CAVALCANTI DE MELLO SAMPAIO |
| 095.342.694-76 | PRISCILA TANIELE TEIXEIRA DE GUSMAO |
| 116.875.854-82 | PRISCILA TENORIO TOLEDO PEIXOTO |
| 072.386.444-60 | THATIANE MOREIRA DE MOURA |
| 092.277.214-28 | YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA |

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Gianna Melo Barbirato, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Rafael dos Santos Cordeiro, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 27 de março de 2020.

**GIANNA MELO BARBIRATO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro